

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI MUNICIPAL nº : 1592/99  
PROCESSO nº : 031/99  
APROVADA EM : 25/06/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.-**

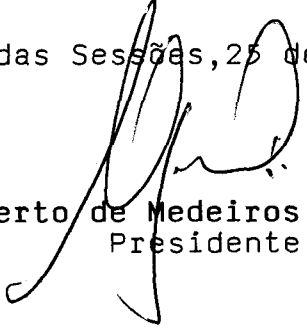
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), além do que está previsto no artigo 5º da Lei nº 1.578 de 25 de março de 1999, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a IV, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1999.

  
Alberto de Medeiros Guimarães  
Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

Lido na Sessão do dia 02/8/99

LEI MUNICIPAL N. 1.592/99

Secretário *[Handwritten Signature]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ  
O LIMITE QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), além do que está previsto no artigo 5º da Lei n. 1.578, de 25 de março de 1999, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do Art. 43, da Lei n. 4.320/64.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 29 DE JUNHO DE 1.999

*[Handwritten Signature]*  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ

22 JUL 1999

PROCOLO N.º 544/99  
*[Handwritten Signature]*